



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

O Vereador Valter Przywitowski no uso das atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei, de natureza Ordinária:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança denominado "Botão de pânico" nas escolas da rede municipal de ensino e creches municipais situadas no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a instalação de dispositivo de segurança denominado "Botão de pânico" nas escolas da rede municipal de ensino e creches municipais situadas no âmbito do Município de São Mateus do Sul, o qual deverá acionar a Polícia Militar e empresas prestadoras de serviços de vigilância armada em caso de emergência.

Parágrafo único. Os profissionais especializados deverão comparecer às escolas e ministrar palestras sobre a real importância do dispositivo para alunos e servidores.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, inclusive regulamentando o correto uso do "Botão do Pânico" aos órgãos e agentes públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2023.

VALTER PRZYWITOWSKI

Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, trago para apreciação dos nobres edis o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de segurança denominado “Botão de pânico” nas escolas da rede municipal de ensino e creches municipais situadas no âmbito do Município de São Mateus do Sul, o qual deverá acionar a Polícia Militar e empresas prestadoras de serviços de vigilância armada em caso de emergência.

Lamentavelmente tem ocorrido situações de violência dentro das unidades escolares em diversas partes do Brasil, e isso deve ser combatido através de políticas públicas para garantia de melhoria nas instituições de ensino.

O dispositivo de segurança se trata de um controle preventivo e certamente irá colaborar no combate à criminalidade dentro das unidades escolares bem como trará maior segurança a todos que vivem no ambiente escolar. Caso como ocorreu em Blumenau – SC é triste, porém serviu de alerta para que as autoridades públicas possam criar maiores condições dentro do cenário de ensino.

Portanto, dada a importância do tema, conclamamos os nobres pares desta Casa de Leis a aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2023.

VALTER PRZYWITOWSKI

Vereador – PP